



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Rua São Francisco, 52 - Centro - CEP 29015.200 - Vitória (ES)

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. **Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais, ou similares (desde que recomendadas pelo fabricante), sem ônus adicional para a CONTRATANTE, em 1 (um) elevador da marca OTIS existente no prédio da Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim.**
- 1.2. As características do referido equipamento se encontram descritas no ANEXO II.

### 2. LOCAL

- 2.1 Os serviços serão executados nos seguintes locais:
  - 2.1.1 Prédio da Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, situado Av. Monte Castelo com Rua Marília Mignone - Bairro Independência - Cachoeiro do Itapemirim - Espírito Santo.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços **abrangerão todos os componentes dos elevadores**, sejam localizados na casa de máquinas, na caixa, na cabine ou nos pavimentos.
- 3.2. Tais serviços compreenderão **testes, lubrificação, limpeza e regulagem, além de substituição de componentes (se necessário)** de todas as partes do equipamento de modo a garantir perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- 3.3. Serão realizados **testes de segurança** conforme a legislação vigente e normas ABNT cujo valor é parte integrante do contrato.
- 3.4. Os serviços de manutenção preventiva serão prestados mensalmente, com emissão de relatório mensal dos serviços executados.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Sempre que se fizer necessário, serão substituídas **peças defeituosas** cujo valor é parte integrante do contrato, não havendo quaisquer ônus adicional para o contratante. Para tanto a contratada deverá manter **estoque regular de peças de reposição** originais mais frequentes e providenciará a compra de outras peças eventualmente danificadas imediatamente após a constatação do dano.
  - 4.1.1. A substituição das peças defeituosas dar-se-á em qualquer circunstancia incluindo o fim da vida útil das mesmas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Rua São Francisco, 52 - Centro - CEP 29015.200 - Vitória (ES)

4.1.2. Todas as peças que compõem o elevador estão sujeitas a cláusula 4.1, estão inclusas as botoeiras e suas respectivas iluminações, indicadores luminosos de pavimento e sistema de iluminação da cabine.

4.2. Em casos de emergência, ou seja, quando houverem usuários presos no equipamento ou qualquer outra situação que envolva risco, deverá ser mantido **plantão de atendimento** pela contratada, a qual deverá atender à solicitação em até 30 minutos. Nos demais casos, a solicitação deverá ser atendida em até 4 horas.

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados de forma a **não interferir no funcionamento normal** da Seção devendo a contratada apresentar à Administração programação de serviços a serem executados fora do horário de expediente até às 16 horas do dia em questão, anexando a relação dos funcionários que irão trabalhar, bem como os locais de trabalho e outras solicitações necessárias.

5.2. O local da execução do serviço, bem como as partes afetadas, deverão ser **mantidos devidamente limpos**, devendo ser prevista a **proteção** dos bens móveis no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço, com material apropriado.

5.3. Deverá ser definido junto à Administração **local para guarda de equipamentos e ferramentas**, bem como local e horário para carga e descarga de materiais. A contratada deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue à segurança ao dar entrada na Seção para posterior conferência no término dos serviços. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza da Seção, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

5.4. A CONTRATADA só poderá proceder a **qualquer alteração** na execução ou objeto do serviço com a **autorização de um dos responsáveis** pelo acompanhamento e fiscalização do mesmo.

5.5. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais ou recomendados pelos fabricantes dos mesmos, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação, conforme previsto no artigo 26, inciso II, Lei 8078/90 (Código do Consumidor).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Rua São Francisco, 52 - Centro - CEP 29015.200 - Vitória (ES)

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o término das obrigações contratuais.

6.2. O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data certificada pelo Gestor do Contrato na Certidão do Início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6.3. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de início dos Serviços, encaminhada pelo Gestor do Contrato.

## 7. PRAZO DE GARANTIA

7.1 O prazo de garantia dos serviços é de **90 dias** a contar da data de conclusão do serviço, contra quaisquer defeitos decorrentes de falhas de fabricação das peças ou de execução dos serviços, ressalvados os prazos de responsabilidade civil estabelecidos pela legislação em vigor.

7.1.1. Será lavrado termo circunstanciado discriminando os serviços executados e, eventualmente, as peças substituídas, de forma que se possa contar adequadamente o prazo de garantia dos serviços e das peças.

7.1.2. A garantia de item 7.1 deverá ser honrada mesmo após o término da duração do contrato.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto:

8.1 Certidão de registro da licitante no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro mecânico;

8.2 Comprovação de aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional), mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, referente à execução de serviços de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Rua São Francisco, 52 - Centro - CEP 29015.200 - Vitória (ES)

8.3 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

## 9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados por ela a bens móveis ou imóveis da Seção Judiciária, devendo ser reparados às suas custas.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar, para início da prestação dos serviços:

9.2.1. Cronograma de manutenção preventiva indicando os serviços a serem realizados juntamente com a periodicidade dos mesmos, que deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato. Tais serviços compreenderão **testes, lubrificação, limpeza e regulagem** de todas as partes do equipamento de modo a garantir perfeitas condições de funcionamento e segurança.

9.2.2. A ART devidamente paga e registrada no CREA-ES, com prazo de vigência a contar da data de início da prestação do serviço até o fim do prazo de duração do contrato, devendo mantê-la atualizada, durante toda a execução do contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatório circunstanciado dos serviços executados e das peças substituídas.

## 10 DA VISTORIA

As licitantes deverão apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, o Atestado de Visita Técnica, obtido conforme abaixo discriminado:

10.1. As licitantes deverão vistoriar, nas dependências da CONTRATANTE o equipamento e seus componentes constantes no Anexo II, para fins de recebimento do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a ser emitido pela Seção de Manutenção, em dia e hora previamente agendados com a Seção de Manutenção. As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas à disponibilidade do servidor responsável pelos serviços especializados, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos equipamentos, com a prestação dos esclarecimentos necessários. Original do Atestado de Visita Técnica deverá ser apresentado obrigatoriamente na licitação, como qualificação técnica (Habilitação).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Rua São Francisco, 52 - Centro - CEP 29015.200 - Vitória (ES)

- 10.2. No dia em que for executada a licitação, **não haverá** visita técnica.
- 10.3. As visitas deverão ser previamente agendadas, no período das 13 às 17 horas, com 24 (vinte quatro) horas de antecedência, pelos telefones:
- Lote 1 → (28) 3521-7672

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.

## 12. PAGAMENTO

- 12.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

12.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

- 12.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

12.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

12.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**